



COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE CONSELHEIROS

RESOLUÇÃO Nº 04/2018

Brasília (DF), 11 de maio de 2018.

O COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE CONSELHEIROS (CSC), no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Art. 1º, do Anexo III da Portaria MF nº 343, de 9 de junho de 2015, e considerando as deliberações constantes da ata da reunião virtual de 08 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma do Anexo I, considerar aptas as listas tríplices encaminhadas pela Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo – CNC, seguindo-se à classificação e ordenamento dos candidatos para o encaminhamento ao Ministro de Estado da Fazenda.

Art. 2º Considerar, na forma do Anexo I, inaptas as listas apresentadas pela Central Geral dos Trabalhadores do Brasil – CGTB e pela Confederação Nacional das Instituições Financeiras - CNF em razão dos currículos carecerem de comprovação da atuação na área de tributos federais e/ou PAF ou Processo Judicial Tributário.

Art. 3º Aprovar a manutenção do mandato do conselheiro Demetrius Nichele Macei, na forma do Anexo II, após recebimento de Ofício da OAB SP informando o licenciamento do conselheiro às atividades jurídicas desde 28 de agosto de 2015 em razão da designação ao CARF.

Art. 4º Declinar à solicitação do conselheiro Marcos Paulo Leme Brisola Caseiro para a alteração do texto da Resolução nº 02/2018 do CSC/CARF tendo em vista que o texto expressa a decisão elaborada pelos membros do CSC à época.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

FERNANDO MOMBELLI Representante Suplente da RFB		MOISÉS DE SOUSA CARVALHO PEREIRA Representante da PGFN
MARCUS LIVIO GOMES Representante da Sociedade Civil		SULAMITA TEREZINHA SANTOS CABRAL Representante da OAB
EDUARDO MUNIZ MACHADO CAVALCANTI Representante Suplente das Confederações		ADRIANA GOMES RÊGO Presidente do CARF



ANEXO I

CANDIDATOS A CONSELHEIRO TITULAR E SUPLENTE SELECIONADOS

REPRESENTAÇÃO	MANDATO	INDICAÇÕES	VOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CNC CARTA 100359	1ª SEÇÃO – TITULAR	EDUARDO MORGADO RODRIGUES (suplente 1ª SJ) CARLOS AUGUSTO DANIEL NETO (titular 3ª SJ) LUCAS ESTEVES BORGES	Voto da unanimidade dos membros: Carlos Augusto Daniel Neto (titular 3ª SJ) Eduardo Morgado Rodrigues (suplente 1ª SJ) Lucas Esteves Borges	Lista apta e classificada por unanimidade dos votos: Carlos Augusto Daniel Neto (titular 3ª SJ) Eduardo Morgado Rodrigues (suplente 1ª SJ) Lucas Esteves Borges
CNC CARTA 100359	3ª SEÇÃO – TITULAR	CYNTHIA ELENA DOS CAMPOS SALVADOR CANDIDO BRANDAO JUNIOR OSWALDO GONÇALVES DE CASTOR NETO	Voto da unanimidade dos membros: Salvador Candido Brandão Junior Cynthia Elena dos Campos Oswaldo Gonçalves de Castor Neto	Lista apta e classificada por unanimidade dos votos: Salvador Candido Brandão Junior Cynthia Elena dos Campos Oswaldo Gonçalves de Castor Neto



REPRESENTAÇÃO	MANDATO	INDICAÇÕES	VOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CGTB	2ª SEÇÃO – TITULAR	CLAUDIERY BWANA DUTRA CORREA FABIOLA AMARAL FERREIRA MARCELLA THEREZA SOUZA MATTOS	Voto da unanimidade dos membros: Lista Inapta	Lista inapta por unanimidade dos votos: As listas carecem de comprovação da atuação na área de tributos federais e/ou PAF ou Processo Judicial Tributário. Além do mais, os candidatos sequer preencheram as informações sobre o registro no órgão de classe.
CNF OFÍCIO Nº 17/2018	2ª SEÇÃO – SUPLENTE	PATRICIA ROCHA SILVA WILDERSON BOTTO LUIZ CLAUDIO DE CARVALHO MAURO	Voto da unanimidade dos membros: Lista prejudicada	Lista inapta por unanimidade dos votos: Os currículos da Patricia Rocha Silva e do Luiz Claudio de Carvalho Mauro carecem de comprovação da atuação na área de tributos federais e/ou PAF ou Processo Judicial Tributário. O candidato Wilderson Botto foi considerado apto no CSC virtual em março de 2017.



<p>CNF OFÍCIO Nº 17/2018</p>	<p>3ª SEÇÃO – SUPLENTE</p>	<p>MARCIO ROBSON COSTA PLACIDO MALAFAIA VICENTE TACITO RIBEIRO DE MATTOS</p>	<p>Voto da unanimidade dos membros:</p> <p>Lista prejudicada</p>	<p>Lista inapta por unanimidade dos votos:</p> <p>Os currículos da Marcio Robson Costa e Placido Malafaia Vicente carecem de comprovação da atuação na área de tributos federais e/ou PAF ou Processo Judicial Tributário.</p> <p>O candidato Tacito Ribeiro de Mattos foi considerado apto no CSC virtual em outubro de 2017.</p>
----------------------------------	--------------------------------	--	---	---



ANEXO II – PERDA DE MANDATO

REPRESENTAÇÃO	SEÇÃO	PERDA DE MANDATO	VOTO	
			SIM	NÃO
CNI	1ª SEÇÃO - TITULAR	DEMETRIUS NICHELE MACEI		X
OBSERVAÇÕES: Voto da unanimidade dos membros: a apresentação do Ofício retificador da OAB SP que informa que o conselheiro está licenciado da seccional suplementar desde 28 de agosto de 2015 é suficiente para a manutenção do mandato no CARF.				

ANEXO III – ALTERAÇÃO DO TEXTO DA RESOLUÇÃO Nº 02 CSC/CARF

REPRESENTAÇÃO	SEÇÃO	SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO TEXTO DA RESOLUÇÃO Nº 02 CSC/CARF	VOTO	
			SIM	NÃO
CNC	1ª SEÇÃO - TITULAR	MARCOS PAULO LEME BRISOLA CASEIRO		X
OBSERVAÇÕES: Voto da unanimidade dos membros: indeferimento da solicitação do conselheiro Marcos Paulo Leme Brisola Caseiro de alteração de texto da Resolução nº 02/2018 do CSC/CARF, em razão do documento expressar a análise elaborada pelos membros deste Comitê à época.				



Receita Federal

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:
ADRIANA GOMES REGO em 16/05/2018.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Dúvida? Acesse

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml>

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o número abaixo ou leia o código de barras a seguir:



AP16.0518.16178.0463

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

Alv3mZkF9nhSeBWRMdmV7HhfCEcxm7xPL265XvrmmkQ=